



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2010

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Pará, e o Movimento República de Emaus, por meio do Centro de Recondicionamento de Computadores CRC-Pará/Emaus, objetivando o reaproveitamento de resíduos sólidos de equipamentos eletroeletrônicos (máquinas caça-níqueis e afins), para fins de Política Social de Inclusão Digital.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Geraldo de Mendonça Rocha, e o Movimento República de Emaus, por meio do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC-Pará/Emaus, com sede na Rua Yamada, nº 17, Benguí, neste representada pelo Coordenador-Geral, Padre Bruno Sechi, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõe que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, assim como de zelar pelo efetivo respeito por parte dos poderes públicos aos direitos assegurados nas constituições e nas leis (arts. 127, *caput*, e 129, inciso II, da Constituição Federal),

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o recondicionamento de máquinas “caça-níqueis” apreendidas durante as ações de combate e repressão ao crime organizado consistente na prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar, por meio do reaproveitamento dos equipamentos, componentes e resíduos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

sólidos elétricos e eletrônicos das referidas máquinas para posterior uso na composição de equipamentos de informática a serem doados a instituições públicas e privadas que tenham seus pedidos de doação de computadores reconicionados aprovados junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) em conformidade com os objetivos do programa Brasileiro de Inclusão Digital do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto do presente Termo de Cooperação serão realizadas as seguintes ações:

- a) Realização de reuniões conjuntas e periódicas com vistas ao intercâmbio de experiências, resultados alcançados, instruções e informações concernentes à execução do presente Termo de Cooperação;
- b) Constituição de um Núcleo Gestor, responsável pelo acompanhamento da execução efetiva do objeto do presente Termo, composto por um titular e um suplente de cada parte firmatária;
- c) Elaboração e divulgação de relatório semestral analítico das ações realizadas;
- d) Divulgação para a sociedade em geral das ações realizadas e resultados obtidos a partir do presente Termo de Cooperação;
- e) Outras ações que se revelarem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cabe ao Ministério Público:

3.1.1 Destinar as máquinas “caça-níqueis” apreendidas quando da realização de ações de combate e repressão à prática de exploração de jogos de azar, após decisão judicial de perdimento de bens, ao Movimento República do Emaús (Centro de Reconhecimento de Computadores CRC-Pará/Emaús), responsável pelo reaproveitamento dos respectivos equipamentos, componentes e resíduos sólidos elétricos e eletrônicos;

3.1.2 Recomendar aos Promotores de Justiça com atribuição no Juizado Especial Criminal da Comarca que nos processos em que se apure a prática de jogos de azar, por ocasião da proposta de transação penal ou da suspensão condicional do processo, requeiram ao Juízo o perdimento da(s) máquina(s) “caça-níqueis” apreendida(s), sem prejuízo de outra eventual pena restritiva de direitos, a fim de que o objeto seja posteriormente encaminhado ao Movimento República do Emaús (Centro de Reconhecimento de Computadores CRC-Pará/Emaús) para revitalização;

3.1.3 Recomendar aos Promotores de Justiça com atribuição no Juizado Especial Criminal da Comarca que requeiram a imediata paralisação da destruição de qualquer máquina caça-níquel e instrumento utilizado para prática de jogos de azar apreendidos, e que providencie o seu encaminhamento para o Movimento República do Emaús (Centro de Reconhecimento de Computadores CRC-Pará/Emaús) para posterior revitalização;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.1.4 Recomendar aos Promotores de Justiça com atribuição no Juizado Especial Criminal da Comarca que nos processos em que se apure a prática de jogos de azar requeiram à autoridade judiciária que o dinheiro (moedas e cédula), porventura arrecadado no interior das máquinas apreendidas seja doado, na razão de 50%, ao Movimento República do Emaús (Centro de Recondicionamento de Computadores CRC-Pará/Emaús) para custeio de componente imprescindível para a efetiva utilização da máquina convertida (teclado, gabinete, mouse, etc.);

3.1.5 Indicar as Escolas Públicas a serem beneficiadas, sendo estas obrigadas a fazerem sua inscrição junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), para que seus pedidos sejam aprovados e encaminhados ao Movimento República de Emaús (Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC-Pará/Emaús) para o recebimento de lotes de computadores recondicionados;

3.1.6 Indicar dois técnicos (um titular e um suplente) para compor o Núcleo Gestor.

3.2 Cabe ao Movimento República de Emaús, por meio do Centro de Recondicionamento de Computadores CRC-Pará/Emaús:

3.2.1 Recolher e receber as máquinas “caça-níqueis” e equipamentos de informática utilizados para a contravenção penal de jogos de azar;

3.2.2 Realizar o reaproveitamento de resíduos sólidos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos (máquinas “caça-níqueis” e afins) utilizados para a exploração de jogos de azar no sentido de transformá-los em equipamentos de informática para uso didático-pedagógico nas instituições responsáveis por iniciativas de inclusão digital como Escolas Públicas, Centros públicos de acesso à internet, Bibliotecas públicas, Telecentros, mediante as atividades de desmanche, recondicionamento, adaptação, montagem, instalação de softwares, limpeza, teste final e embalagem;

3.2.3 Os computadores recondicionados devem sair com nº de patrimônio e sistema operacional implantado, de acordo com parâmetros estabelecidos pelo MPOG;

3.2.4 Apresentar, mensalmente, ao Ministério Público do Pará relatório das máquinas recebidas e utilizadas na composição dos computadores recondicionados;

3.2.5 Cumprir, na execução das atividades de recondicionamento, as exigências de segurança (uso de equipamentos de proteção individual) e medicina do trabalho, bem como as normas de proteção ambiental, devendo dar destinação correta aos equipamentos, partes e peças inaproveitáveis, encaminhando-as a instituições ambientalmente certificadas em destinação final de resíduos sólidos;

3.2.6 Indicar dois técnicos (um titular e um suplente) para compor o Núcleo Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos para a execução do presente Termo. Os recursos financeiros porventura necessários à execução das atividades contempladas, tais como serviços de terceiros, despesas com pessoal, com deslocamentos, além de outras, ficarão a cargo das dotações orçamentárias específicas de cada entidade firmatária.

 3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O ajuste ora em questão deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por mais 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo primeiro. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicado oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do Termo.

Parágrafo segundo. O presente Termo pode ser rescindido, por inadimplemento de qualquer cláusula, ou por qualquer outra ilegalidade ou irregularidade, bem como alterado em seus termos por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento realizar-se-á por extrato pelo Ministério Público do Estado do Pará no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica declarado o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir eventuais questões advindas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Belém/PA, 30 de junho de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça


MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS
CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES DO BENGUI
BRUNO SECHI
Coordenador-Geral do Movimento República de Emaús



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100				
Cidade BELÉM		UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável GERALDO DE MENDONÇA ROCHA				CPF
CI/Orgão Expedidor		Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Orgão/Entidade Movimento República de Emaús - MRE			CNPJ 63.887.558/0001-50	
Endereço Rua Yamada, 17 - Benguí				
Cidade BELÉM		UF PA	CEP 66630-420	DDD/Telefone (91) 3238-9294
Nome do Responsável BRUNO SECHI				CPF 030.450.562-53
CI/Orgão Expedidor 4675827/PC-PA		Cargo/Função COORDENADOR-GERAL		

2- OBJETO

Descrição Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Pará, e o Movimento República de Emaús, por meio do Centro de Recondicionamento de Computadores CRC-Pará/Emaús, objetivando o reaproveitamento de resíduos sólidos de equipamentos eletroeletrônicos (máquinas caça-níqueis e afins), para fins de Política Social de Inclusão Digital.	Periodo de execução	
	Início 30/06/2010	Término 30/06/2012, renovável por até 30/06/2015



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Especificações

Recondicionamento de máquinas "caça-níqueis" apreendidas durante as ações de combate e repressão ao crime organizado consistente na prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar, a serem doados a instituições públicas e privadas que tenham seus pedidos de doação de computadores recondicionados aprovados junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) em conformidade com os objetivos do programa Brasileiro de Inclusão Digital do Governo Federal.

Justificativa da proposta

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõe que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade";

CONSIDERANDO que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever institucional do Ministério Público de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, assim como de zelar pelo efetivo respeito por parte dos poderes públicos aos direitos assegurados nas constituições e nas leis (arts. 127, *caput*, e 129, inciso II, da Constituição Federal), o Ministério Público do Estado do Pará resolve destinar as máquinas "caça-níqueis" apreendidas ao Movimento República de Emaús para composição, por este, de equipamentos de informática a serem doados a instituições públicas e privadas que tenham seus pedidos de doação de computadores recondicionados aprovados junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) em conformidade com os objetivos do programa Brasileiro de Inclusão Digital do Governo Federal.

3- METAS

- 1- Destinação, pelo Ministério Público do Pará, ao Movimento República de Emaús, das máquinas "caça-níqueis" apreendidas quando da realização de ações de combate e repressão à prática de exploração de jogos de azar, após decisão judicial de perdimento de bens.
- 2- Reaproveitamento, pelo Movimento República de Emaús, dos equipamentos, componentes e resíduos sólidos elétricos e eletrônicos de máquinas "caça-níqueis" apreendidas, e posterior transformação em equipamentos de informática para uso didático-pedagógico.
- 3 - Doação de computadores recondicionados a instituições públicas e privadas cujos pedidos de doação tenham sido aprovados pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), para fins de Política Social de Inclusão Digital.

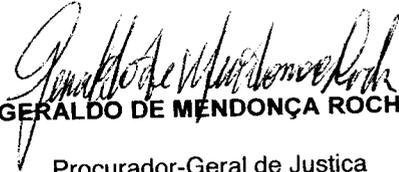


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1- Destinação, pelo Ministério Público do Pará, ao Movimento República de Emaús, das máquinas "caça-níqueis" apreendidas quando da realização de ações de combate e repressão à prática de exploração de jogos de azar, após decisão judicial de perdimento de bens.	Durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica
2- Reaproveitamento, pelo Movimento República de Emaús, dos resíduos sólidos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos das máquinas "caça-níqueis" apreendidas, mediante as atividades de desmanche, recondicionamento, adaptação e montagem, para transformação em equipamentos de informática para uso didático-pedagógico.	Durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica
3 - Doação dos equipamentos de informática a instituições responsáveis por iniciativas de inclusão digital, como Escolas Públicas, Centros Públicos de acesso à internet, bibliotecas públicas, Telecentros, cujos pedidos de doação tenham sido previamente aprovados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).	Durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica

Plano de Trabalho aprovado em 30 de junho de 2010.


GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça


BRUNO SECHI

Coordenador-Geral do Movimento República de Emaús



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31704 de 08/07/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Número de Publicação: 128689

Nº do Termo de Cooperação: 007/2010-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Movimento República de Emaus.

Objeto: O acondicionamento de máquinas "caça-níqueis" apreendidas durante as ações de combate e repressão ao crime organizado consistente na prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar, por meio do reaproveitamento dos equipamentos, componentes e resíduos sólidos elétricos e eletrônicos das referidas máquinas para posterior uso na composição de equipamentos de informática a serem doados a instituições públicas e privadas que tenham seus pedidos de doação de computadores reconicionados aprovados junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) em conformidade com os objetivos do programa Brasileiro de Inclusão Digital do Governo Federal.

Vigência: 30/06/2010 a 30/06/2012

Valor: -

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Foro: Belém

Data da Assinatura: 30/06/2010

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém/PA e, Rua Yamada, nº 17, Bengui, Belém-PA.